

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011.1/2022-PMISEMED-D

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011.1/2022-PMISEMED-D QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº **30.869.058/0001-37**, com sede na Rua Sete de Setembro, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2717042SSP/PA e CPF nº 597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado, a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.678/0001-01, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro s/n, bairro Centro, na Cidade de Igarapé-Miri, CEP: 68430-000 neste ato representada pelo Sr. **JOSIAS ROBERTO DE FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2623976 SSP/PA e CPF nº 089.756.802-82, doravante denominada simplesmente **LOCADORA** celebram a primeira prorrogação do contrato Nº 011.1/2022-PMISEMED-D, segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. A primeira Prorrogação fundamenta-se:

A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº 011/2022-PMI/SEMED-D.

B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

C. Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº 011.1/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A Presente Prorrogação altera a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato nº 011/2022-PMI/SEMED-D, da Locação do imóvel situado na Avenida Generalíssimo Deodoro, Zona Urbana de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desta prorrogação:

Alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 011.1/2022-PMI/SEMED-D**, que objetiva a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL MARANATA da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Igarapé – Miri, passando a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de **02/03/2023** ate **02/03/2024**, podendo ser prorrogado, havendo concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:
EXERCÍCIO 2023.

End; Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



=====

Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.121.0000 – Manutenção do FUNFEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 02 de março de 2023.

**JANILSON OLIVEIRA FONSECA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Nº003/2021/GAB/PMI
CONTRATANTE**

**IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE
DEUS, CNPJ: 22.941.678/0001-01.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF

=====

End; Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri.